



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

## CONTRATO Nº 6/2021

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA EM GOIÁS E A EMPRESA: FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS EIRELI

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM GOIÁS –SFA- GO, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica) nº 100 – Setor Central – CEP: 74.003-010 – Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.396.895/0032-21, neste ato representado pelo Senhor **Arnoldo Daher de Almeida Junqueira**, Superintendente Federal de Agricultura em Goiás-Substituto, CPF: 992.555.706-25, nomeado pela Portaria nº 1.554, publicada DOU em 18/07/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018 – Regimento Interno da Secretaria Executiva/MAPA, **doravante denominada CONTRATANTE** e a empresa **Fonseca Martins Comércio de Gás EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 00.961.053/0001-79 e inscrição estadual nº 10.277.501.0, estabelecida na Avenida Pasteur quadra 144, lote 02 nº50, Parque Anhanguera II, CEP 74.340-570, no Município de Goiânia-go, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. Rafael Antônio da Fonseca Martins**, portador da Cédula de Identidade nº 4434975-DGPC-GO e CPF nº 004.552.791-10, tendo em vista o que consta no Processo nº 21020.000515/2021-84 e o resultado final do **Pregão 005/2021**, e em observância as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e do Decreto nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições a seguir enunciada.

#### 1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento, **por demanda**, de água mineral sem gás e gás tipo "GLP", em benefício da sede da Superintendência Federal de Agricultura em Goiás - SFA/GO em Goiânia-GO e de sua Unidade Técnica Regional de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - UTRA no município de Rio Verde-GO, conforme condições definida no Termo de Referência e na proposta da (s) vencedora (s), os quais integram este instrumento, independentemente de transição.

Grupo	Item	Local de Entrega	Descrição/Especificação	Apresentação	CATMAT	Quantidade Estimada/Mês	Quantidade Estimada/Ano	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	SFA/Goiânia-GO	Água Mineral Natural Sem Gás	Galão 20 L	445485	195	2.340	11,89	27.822,60
	2			Garrafa 500 ml	445484	24	288	1,35	388,80
	3			Copo 200 ml		96	1.152	0,90	1.036,80
	4		Gás GLP	Botijão 13 Kg (sem vasilhame)	461652	1,5	18	103,88	Total R\$ 1.869,84 <b>Desconto concedido de 0,01%, R\$ 0,19 = Valor com desconto R\$ 1.869,65</b>
	5	UTRA/Rio Verde-GO	Água Mineral Natural Sem Gás	Galão 20 L	445485	5,5	66	19,00	1.254,00
	6			Garrafa 500 ml	445484	12	144	2,10	302,40
	7			Copo 200 ml		48	576	1,25	720,00
	8		Gás GLP	Botijão 13 Kg (sem vasilhame)	461652	0,5	06	110,86	Total R\$ 665,16 <b>Desconto concedido de 0,01%, R\$ 0,07 = Valor com desconto R\$ 665,09</b>
<b>TOTAL GERAL</b>									<b>34.059,34</b>

1.1.1. O prazo de entrega do objeto será iniciado a partir de 01/11/2021, do presente Termo de Contrato.

1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº. 005/2021, identificado no preâmbulo e à proposta da vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. A CONTRATADA deverá executar o objeto em conformidade com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

## 2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, de 12 (doze) meses, **com início na data de 01/11/2021 e encerramento em 01/11/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor anual estimado da contratação é de **R\$ 34.059,34 (Trinta e quatro mil cinquenta e nove reais e trinta quatro centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130080;

Elementos de Despesa: 339030;

PI: OPERASFAS e/ou outros a serem descentralizados para atender a demanda.

4.2. No (s) exercício seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, e a sua fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art.78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. indenização e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizada do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizada do contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº. 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Goiânia – GO – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Representante da Contratante <b>Arnoldo Daher de Almeida Junqueira</b> Superintendente Federal de Agricultura em Goiás-Substituto (documento assinado eletronicamente)	<b>Rafael Antônio da Fonseca Martins</b> CPF nº 004.552.791-10 Representante da Contratada-(documento assinado eletronicamente)
---	---

TESTEMUNHAS:

<b>PAULO ANDRÉ TAVARES SEGURA</b> Representante da Contratante-(documento assinado eletronicamente)	<b>MICHEL PICAZO RIGUEIRAL</b> Representante da Contratante-(documento assinado eletronicamente)
--	---

#### DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Para fins de participação no Pregão 005/2021, a empresa **Fonseca Martins Comércio de Gás EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 00.961.053/0001-79 e inscrição estadual nº 10.277.501.0, estabelecida na Avenida Pasteur quadra 144, lote 02 nº50, Parque Anhanguera II, CEP 74.340-570, no Município de Goiânia-go, DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

**Rafael Antônio da Fonseca Martins**  
CPF nº 004.552.791-10  
(documento assinado eletronicamente)

#### DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

**Fonseca Martins Comércio de Gás EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 00.961.053/0001-79 e inscrição estadual nº 10.277.501.0, estabelecida na Avenida Pasteur quadra 144, lote 02 nº50, Parque Anhanguera II, CEP 74.340-570, no Município de Goiânia-go, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no Artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**Rafael Antônio da Fonseca Martins**  
CPF nº 004.552.791-10  
(documento assinado eletronicamente)

#### DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

A Contratada DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Seu(s) sócio(s), dirigente(s), administradores, bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é(são) servidor(es) no âmbito da Administração Pública Federal e não possui(em) vínculo familiar(cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com membros e servidores da Superintendência Federal de Agricultura em Goiás - SFA/GO.

2. Não tem e que não contratará prestadores para a execução de serviços, objeto desta contratação, que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

**Rafael Antônio da Fonseca Martins**

CPF nº 004.552.791-10

(documento assinado eletronicamente)

### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR).

A aferição de resultado enseja o pagamento proporcional ao atendimento das metas estabelecidas, conforme indicador abaixo:

Indicador	
1. Atendimento tempestivo da solicitação	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às solicitações da SFA/GO
Meta a cumprir	efetuar o fornecimento dos itens conforme os parâmetros estabelecidos nas normas, na legislação vigente e no Termo de Referência.
Instrumento de medição	Declaração de conformidade ou não da execução do fornecimento dos itens fornecida por servidor indicado para tal fim e atesto de serviço emitido pela Fiscalização Contratual
Forma de acompanhamento	Atendimento da solicitação
Periodicidade	Semestral
Mecanismo de Cálculo	Cada execução será verificada e valorada individualmente
Início de Vigência	Data da assinatura do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Os ajustes serão valorados pela quantidade de itens em desconformidade com as regras previstas no Termo de Referência. - Se $X \leq 1 = 100\%$ do valor da fatura. - Se $1 < X \leq 2 = 98\%$ do valor da fatura. - Se $2 < X \leq 3 = 95\%$ do valor da fatura. - Se $X > 3 = 92\%$ do valor da fatura.
Sanções	As sanções serão aplicadas conforme Item 14 do Termo de Referência
Observações	Serão excluídas as inconformidades praticadas decorrentes de motivos fortuitos ou força maior.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Antonio da Fonseca Martins**, Usuário Externo, em 22/10/2021, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHEL PICAZO RIGUEIRAL**, Chefe do Setor, em 25/10/2021, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO BATISTA DE FARIA, Coordenador de Administração - Substituto**, em 25/10/2021, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARNOLDO DAHER DE ALMEIDA JUNQUEIRA, Superintendente Federal de Agricultura no Estado de Goiás - Substituto (a)**, em 25/10/2021, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18098568** e o código CRC **57F30C0D**.

**Referência:** Processo nº 21020.000515/2021-84